



PORTARIA Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Diretora-geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 54 de 23 de janeiro de 2017, do Magnífico Reitor pro tempore, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 2017, Seção 2, página 12,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Promoção da Permanência e Êxito Estudantil do IFPR Campus Irati, conforme estabelecido na Portaria do Reitor nº 89 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

Cleverson Sebastião dos Anjos, SIAPE 1853785 - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Raphael Pagliarini, SIAPE 1936655 - Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis

Thais Mendes dos Santos, SIAPE 1183022 - Seção de Secretaria Acadêmica

Thaysa Zubek Valente, SIAPE 2193789 - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas

Osmar Ansbach, SIAPE 1999433 - Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio

Antonio Peterson Nogueira do Vale, SIAPE 2139879 - Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio

Fabiano Martins Carvalho dos Santos, SIAPE 2300733 - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Gisele Cristiane Becher Ribas, SIAPE 2184180 - Licenciatura em Química

João Luis Dremiski, SIAPE 1860672 - Bacharelado em Agronomia

Art. 3º A Comissão Permanente de Promoção da Permanência e Êxito Estudantil terá por atribuições:

I. analisar os indicadores da respectiva unidade e propor ações específicas de promoção da permanência êxito estudantil em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos;

II. acompanhar preventivamente, a movimentação de estudantes ao longo do ano letivo e

propor ações imediatas a fim de evitar a evasão de estudantes;

III – propor ações locais de capacitação a respeito da promoção da permanência e êxito estudantil;

IV – propor ações locais de mobilização quanto à promoção da permanência e êxito estudantil;

V - produzir relatório geral sobre o cenário do campus Irati quanto à permanência e êxito estudantil, atividades desenvolvidas, propostas de ações e encaminhamentos futuros, em cada exercício anual, e encaminhá-lo à comissão permanente da PROENS até vigésimo dia letivo do ano subsequente, mediante prévia apreciação do respectivo CODIC.

Parágrafo único – A comissão de que trata o caput reunir-se-á, ao menos, cinco vezes ao longo do ano letivo, sendo uma reunião no início do período letivo e as demais reuniões, preferencialmente, após cada período de apuração dos resultados do processo de avaliação do ensino-aprendizagem e as atas de cada reunião deverão ser anexadas ao relatório geral a ser encaminhado à PROENS.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 26/02/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208406** e o código CRC **98B95A20**.